

ANDAMENTO

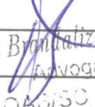
A empresa Agnor Divil apresentou em 09.08.11 impugnações ao item 3 do edital VP nº 38/2011 - PL nº 8/12011, alegando que há dimensionamento de bitolação à medida em que na descrição do objeto exige "COMANDO HIDRAULICO DURLO, COM VAZÃO DE, NO MINIMO, 40 LT/MIN."

A definição do objeto foi elaborada ou pelo Secretário de Infraestrutura, ou pelo Setor de Compras.

Deste forma, como não é possível inverter exigências meramente restritivas no edital, e considerando do dimensionamento técnico de provedores no objeto licitado impugnado, emanando ao Setor de Compras para os encaminhamentos.

Caso não seja demonstrado interesse público nas exigências impugnadas, sugere reatuação do item com reabertura de prazo.

É o parecer.
em 10.08.11


Vania Brindley Bacalloni
Advogada
OAB/SC 13.447